



EDITAL N<sup>o</sup> 091/2017

**“CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA,  
CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO  
PÚBLICO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE  
CLASSE.”**

**LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que será aproveitada para preenchimento de vaga existente na Lei 947/92 e alterações, candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 511/2014, de 20 de novembro de 2014, Edital de Classificação Final n.º 099/2015, de 23 de fevereiro de 2015, tendo em vista o Memorando n.º 0616/2017 da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Lei n.º 4071/2017, e as desistências das candidatas 88<sup>a</sup> octagéssima oitava e 90<sup>a</sup> nonagéssima, e de acordo com o seguinte critério de classificação:

I – Da 92<sup>a</sup> (nonagéssima-segunda) a 93<sup>a</sup> (nonagéssima-terceira) candidatas classificadas no cargo de **AUXILIAR DE CLASSE**:

**92<sup>a</sup> VANESSA DA SILVA PULS LOURENCO**  
**93<sup>a</sup> KEILA XARMES DA COSTA**

II – As candidatas convocadas deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, sito à Avenida da Igreja, 346, munidas de cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Atestado de Sanidade Física e Mental (fornecido pelo Médico Perito e Psicóloga do Município);
- b) Carteira de Identidade;
- c) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou declaração de compatibilidade de carga horária com o Município de Tramandaí;
- d) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- e) 01 (uma) foto 3x4;
- f) Comprovante de inscrição no CIC/CPF;
- g) Declaração de Bens;
- h) Título de Eleitor com comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- i) Comprovante de escolaridade e/ou outros requisitos exigidos, no Edital n.º 511/2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

...Fl. 02 do Edital 091/2017

III – As candidatas deverão tomar posse no cargo no prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 14 e, entrar em exercício no prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei Complementar nº 009/2008, não se enquadrar no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, sob pena de perder automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar os próximos candidatos por ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 05 de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS GAUTO DA SILVA  
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ALZIRA LUIZA DA SILVA AGUIAR  
Secretária de Administração